



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/ASSEG

DOC. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - NÃO PCA Nº 3902532

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - demanda não prevista no PCA

URGENTE: SIM (X) NÃO ()

JUSTIFICATIVA EM CASO DE URGÊNCIA

Por se tratar de adesão a Ata de registro de Preço nº 31/24 (3893539) do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Polícia Rodoviária Federal com validade máxima de 1 (um) ano, além da oportunidade em virtude do preço do objeto.

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

O atendimento à demanda emana da necessidade primordial e indispensável de proteção do patrimônio da Justiça Militar da União, bem como da proteção pessoal magistrados, servidores, demais autoridades e Jurisdicionados. Para proteção dos membros e usuários da Justiça Militar da União, bem como para minimizar os riscos inerentes à função dos profissionais da área da polícia institucional, preservando-se o padrão de excelência na prestação dos serviços.

A Polícia Judicial do Superior Tribunal Militar, tem como missão precípua, a de exercer atribuições de cunho institucionais voltadas à organização das ações de segurança do Tribunal a fim de garantir as condições de proteção necessárias para que os Ministros e servidores possam desempenhar plenamente exercício das suas atribuições.

Consideremos, ainda, a crescente participação da população nos processos políticos e, a difusão de movimentos sociais reivindicatórios em todo o território nacional, em especial no Distrito Federal. E que, tais ações populares recebem relevante atenção por serem realizadas na capital do país.

O Poder Judiciário que, nos últimos momentos, tem sido palco de hostilizações, depredações e demais atos atentatórios de grande vulto. Essa conjunção de fatores, faz deste cenário um local onde as ocorrências possuem impacto midiático certo e efeitos políticos imediatos contra o Estado Democrático de Direito.

São identificados números crescentes de ameaças reais e potenciais contra tribunais do Poder Judiciário e demais instituições públicas nacionais. A Assessoria de Segurança busca, com esta aquisição, de forma técnica e objetiva, tratar as vulnerabilidades de proteção do STM, com o intuito de mitigar riscos aos quais estão expostos os senhores Ministros, servidores, colaboradores, visitantes e as áreas e instalações desta Casa de Justiça.

Nesse contexto, a aquisição do presente armamento visa, além de mitigar possíveis ameaças aos ativos da JMU, preservar vidas, possibilitando os policiais de alternativas táticas e técnicas que garantam o cumprimento do seu papel institucional em estrita observância à legislação vigente, bem como preconizado no emprego da doutrina policial reconhecida pelos órgãos internacionais de proteção aos Direitos Humanos.

A adoção do tipo e calibre do armamento, nos coloca em igualdade com os demais tribunais superiores, os quais já possuem armamento de igual calibre, e com as demais forças de segurança, permitindo-nos, desse modo, o intercâmbio de equipamentos em operações conjuntas, além de treinamentos isonômicos.

O uso de armas de fogo por parte dos Agentes de Polícia Judicial do Poder Judiciário Federal encontra amparo jurídico na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Resolução CNJ nº 344 de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais; Resolução do CNJ nº 467/22, que regulamenta no âmbito do Poder Judiciário, os disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º - A, ambos da Lei 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012; Resolução do STM nº 189/2013, que dispõe sobre o porte de arma funcional no âmbito da Justiça Militar da União e Ato Normativo nº 684/2023 que regulamenta o exercício do Poder de Polícia

Administrativa e dispõe sobre as atribuições funcionais dos agentes da Polícia Judicial, no âmbito da Justiça Militar da União.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes [AQUI](#)).

A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - *whatsapp*)

() Sim / A verificar

(X) Não

Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5 (cinco) unidades de armas de fogo tipo carabina de plataforma AR (Armalite Rifle) com alavanca de manejo central, Calibre 5,56x45 mm, padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases conhecido por Direct Gas Impingement, com câmara capaz de suportar os calibres 5,56mm (NATO) e .223 (SAAMI).

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

Imediata.

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

30 de outubro de 2024

5. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Permitir que os Policiais Judiciais do Superior Tribunal Militar desempenhe suas atribuições com equipamentos condizentes ao grau de ameaça, além de poder atuar em situações de grande risco em defesa, de modo mais seguro, dos ministros do STM, seus servidores e usuários, além de poder prestar apoio ao demais tribunais quando solicitado.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

ASSEG - Assessoria de Segurança Institucional

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:

ASSEG - Assessoria de Segurança Institucional

Responsável:

Léo Vaez de Almeida

Telefone:

3313-9283

E-mail:

asseg@stm.jus.br

8. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo:

Prover a Polícia Judicial de equipamentos condizentes com suas atribuições funcionais, além de aumentar a eficiência na prestação jurisdicional.

Iniciativa*:

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.

- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

9. FONTE DE RECURSO**Programa de Trabalho:**

167544 - JUPROC

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.52 - Material Permanente

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.

10. ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

1. Submeto o presente **DFD** ao Comitê Gestor das Contratações, para análise quanto à oportunidade e conveniência da inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual - PCA (informar o ano).

2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**:

Integrante **Demandante**: Herlhiky Carlo dos Santos Nascimento

Telefone:

3313- 9423

E-mail:

herlhikycarlo@stm.jus.br

Integrante **Técnico**: Izaías Silva Rodrigues

Telefone:

3313-9661

E-mail:

izaiassr@stm.jus.br

Integrante **Administrativo**: Gonçalo Marcelino de Lira Neto

Telefone:

3313-9618

E-mail:

gmln@stm.jus.br

LEO VAEZ DE ALMEIDA

ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por **LEO VAEZ DE ALMEIDA, ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, em 29/08/2024, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERLHIKY CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 29/08/2024, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS SILVA RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 29/08/2024, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 29/08/2024, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3902532** e o código CRC **032C4DB5**.